



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1165/2015

Autoriza o pagamento de Incentivo financeiro aos Agentes Comunitários de Saúde e Incentivo Financeiro aos Agentes de Combate às Endemias, vinculas a equipe da Estratégia Saúde da família – ESF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, que em cumprimento da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada o Município a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, vinculados à equipe da Estratégia Saúde da Família – ESF que atuaram no município em 2014, um abono salarial no valor de R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais), em parcela única.

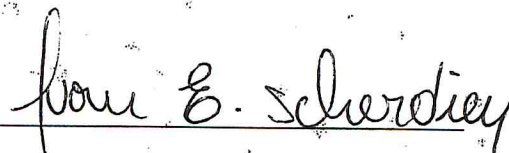
Parágrafo único. O valor pago por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

Art. 2º A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotação orçamentária própria.


CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 6/3/2015
A 5/4/2015

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

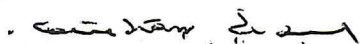
Gabinete do Prefeito, 6 de março de 2015.



Ivan Eduardo Scherdién

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.



Cátia Rosane Stark da Silveira

Secretaria de Administração Planejamento e Finanças



CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 6/3/2015
A 5/4/2015